

**Município: Vila Valério****Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7).****1. DA AUTUADA**

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

**2. DA AUTUANTE**

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

**3. DOS FATOS APURADOS**

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP com o escopo de verificar o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Contrato de Programa de Vila Valério, foram emitidos o Relatório de Fiscalização Específica RF/DS/GSB/007/2019 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº012/2019, que apontaram 5 (cinco) constatações passíveis de aplicação de penalidade à CESAN. Após análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN no ofício nº PR/007/034/2019 concluiu-se pela aplicação da penalidade para as constatações C1 a C5, conforme descrito neste documento. A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/016/2021), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 84484179.

**4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA**

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade. A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

**5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

<b>Nome:</b> Kátia Muniz Côco	<b>Matrícula:</b> 3096009
<b>Assinatura/Carimbo:</b> <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO**

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**Município: Vila Valério**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7).**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	O PMSB prevê que em 2017 houvesse um aumento da capacidade de reservação do sistema de abastecimento de água para 400m <sup>3</sup> . Atualmente essa reservação é de 300m <sup>3</sup> .
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 do Contrato de Programa nº CTE19012010, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pelas Leis Municipais nº 467/2009 e nº 601/2012.
<b>PENALIDADE C1:</b>	ADVERTÊNCIA

<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	O PMSB prevê que em 2014 houvesse um aumento da capacidade de tratamento de água para 30 l/s. E atualmente é 20l/s.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 do Contrato de Programa nº CTE19012010, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pelas Leis Municipais nº 467/2009 e nº 601/2012.
<b>PENALIDADE C2:</b>	ADVERTÊNCIA

<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	Foi previsto pela Lei Municipal 601/2009 a construção de uma ETE tipo UASB com capacidade para 15 l/s em 2012. Está em operação uma ETE com vazão de projeto de 10,0l/s.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 do Contrato de Programa nº CTE19012010, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pelas Leis Municipais nº 467/2009 e nº 601/2012.
<b>PENALIDADE C3:</b>	ADVERTÊNCIA

<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	Não atendimento às metas de redução de perdas de água estabelecidos no PMSB nos meses de Dez/2014, Dez/2017 e Mai/2018.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 do Contrato de Programa nº CTE19012010, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pelas Leis Municipais nº 467/2009 e nº 601/2012.
<b>PENALIDADE C4:</b>	ADVERTÊNCIA

## AUTO DE INFRAÇÃO

AI/DS/GSB N.º 009/2021

Município: Vila Valério

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7).

<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	Não atendimento às metas de cobertura de atendimento de esgotos no período de 2013 a 2014 estabelecidos no PMSB.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 do Contrato de Programa nº CTE19012010, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pelas Leis Municipais nº 467/2009 e nº 601/2012.
<b>PENALIDADE C5:</b>	ADVERTÊNCIA

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinações D1 a D5:** A Cesan deve cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

### 9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/016/2021 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KÁTIA MUNIZ CÔCO**  
DIRETOR  
DS - ARSP - GOVES  
assinado em 07/12/2021 10:35:37 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/12/2021 10:35:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-NKW68J>